



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.878, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 4 atendentes de farmácia.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 4 (quatro) atendentes de farmácia, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

Art. 2.º O prazo da contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao disposto no art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores, alterada pela Lei n.º 3.400, de 18 de junho de 1999, ou até a homologação de concurso público.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Para a aplicação desta lei servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.04.00.00.00.00-139.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de maio de 2008.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES